



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

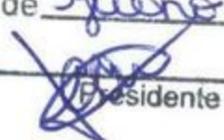
**PROJETO DE LEI Nº. 018/2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em Em segunda e última  
discussão, em votação, por

5 votos a 03 votos

Em 22 de julho de 2019

  
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 06 (SEIS) MOTORISTAS PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, 06 (seis) MOTORISTAS, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

**Art. 3º** - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Processo seletivo simplificado

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de contratação de servidores para o desempenho da função de MOTORISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a vacância de alguns daqueles profissionais que exerciam tal atividade, conforme prevê a Lei 1.071/2007, em seu art. 35, inciso V, de sorte a substituí-los e suprir, assim, tal lacuna.

Além disso, nobres Edis, é sabido por todos que a necessidade temporária dá-se, também, em razão da ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA do Concurso Público de 2016 e da inexistência de prazo hábil à realização de novo certame seletivo público.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2019.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal